

Ofício nº 146/GAB/PROC

Lapa, 27 de Novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 095/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a instituição Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul – Clube de Desbravadores Excelência da Criação, para repasse de subvenção social e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrovo-me,

Cordialmente

*João Carlos Leonardi Filho*  
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO  
(Dando Leonardi)  
VEREADOR PRESIDENTE

*Leila Aubriff Klenk*  
Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal

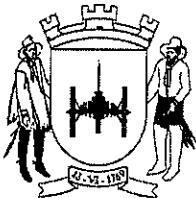
Câmara Municipal da Lapa  
Protocolo 001272 / 2013 05/12/2013  
Leila Aubriff Klenk

Projeto de Lei

ANTONIOR

10:22:58

Exmo. Sr.  
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



PROJETO DE LEI N° 095, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 5280 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.578.142/0001-33 e Declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1459, de 06.09.99, para o repasse da importância de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais, no período de Janeiro à Dezembro de 2014, perfazendo um total anual de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 02 de Janeiro de 2014, os quais serão utilizados no atendimento a crianças e adolescentes, conforme Plano de Trabalho – 2014, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – A Entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º – O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

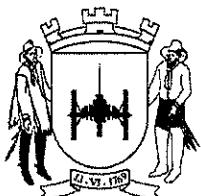
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Local  
09 03 Departamento de Cultura  
13 392 0038 2026 Manutenção do Departamento de Cultura  
207 3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Novembro de 2013.

Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 095, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção social mensal a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul – Clube de Desbravadores Excelência da Criação, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 5280 – Uberada – Curitiba/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.578.142/0001-33, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Justifica-se o valor acima, uma vez que o repasse de subvenção social será utilizado em benefício das crianças e adolescentes assistidos pela Instituição, são meninos e meninas com idade entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais, cor ou religião, que assistem a reuniões duas vezes por semana para aprender a desenvolver seus talentos, habilidades, percepções e gosto pela natureza, dentre outras atividades desenvolvidas pelo Clube.

Ressalta-se que o referido benefício vem sendo concedido por este Município desde gestões anteriores.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Novembro de 2013.

*Leila Aubriff Klénk*  
Leila Aubriff Klénk  
Prefeita Municipal



## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO 1/4

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J.	
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL				17.578.142/0001-33	
Endereço					
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 5280, UBERABA					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
CURITIBA	PR	81.580-000	41 3094-9494	41 3094-9494	ENTIDADE
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
15152-1	BANCO DO BRASIL		5269-8	CURITIBA	
Nome do Responsável	C.P.F		Função	Matrícula	
JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS	046.165.349-42		DIRETOR		
C.I./Órgão Expedidor					Cargo
8.046.920-9/PR - SESP					DIRETOR
Endereço					C.E.P.
RUA JOAQUIM SIQUEIRA, 42 - CENTRO					83.750-000

#### 2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Tipo de Atendimento		Período de Execução	
MENTAL, FÍSICO E ESPIRITUAL		Início 01/01/2014	Término 31/12/2014
Identificação do Objeto			
ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Justificativa do Atendimento			
O Clube de Desbravadores é um Departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia, sem fins lucrativos, que atende jovens e crianças de 10 a 15 anos, com o propósito de ajudá-los na sua educação para o caminho do bem, desviando-os do mundo das drogas e crimes, preparando-lhes para tanto, o desenvolvimento físico, mental e espiritual. <b>OBJETIVOS</b>			



ADRA

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1850-CENTRO-LAPA/PR - CEP 83750-000  
 CENTRAL - Email: totape03@yahoo.com.br - Fones: (41) 8490-5307 e (41) 9919-5737.



- a) contribuir com a redução do índice de exclusão social de crianças e adolescentes no Município da Lapa, inserindo-as construtivamente na sociedade.
- b) Acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, desenvolvendo uma formação potencializadora dos recursos e capacidades individuais de cada uma delas.
- c) Tratar ou encaminhar para o tratamento adequado crianças portadoras de limitações psicológicas ou sociais;
- d) Assegurar a crianças e adolescentes o apoio necessários para o acesso aos direitos previstos na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) Levar as crianças e adolescentes que participam ativamente das atividades desta Instituição a partilharem das mais variadas experiências possíveis de vida social e em família;
- f) Promover a capacitação no campo das relações pessoais e grupais, estimulando o desenvolvimento do equilíbrio e a consciência cristã;
- g) Propiciar experiências que estimulem o exercício da cidadania e responsabilidade social;
- h) Desenvolver conhecimentos relacionados à cultura e à preservação do meio ambiente;
- i) Estimular o desenvolvimento de habilidades e potencialidades vinculadas ao exercício da liderança.
- j) Promover oficinas voluntárias de canto/coral e/ou violão junto à Casa de Música do Município objetivando a iniciação musical para interessados.

### 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Nº de Pessoas Atendidas	R\$
Especificação	150	
<b>MATERIAIS DE CONSUMO:</b>		
• Materiais de Limpeza e Higienização		300,00
• Gás engarrafado		100,00
• Materiais Elétricos		200,00
• Materiais Farmacológicos		200,00
• Materiais de cama, mesa e banho.		400,00
• Materiais de copa e cozinha		200,00
• Outros materiais de Consumo (madeira)		400,00
• Material para manutenção de bens móveis		500,00
• Material para Áudio, Vídeo e Foto		100,00
• Material para Festividades e Homenagens		200,00
• Sementes, mudas		100,00
• Uniforme, tecidos e Aviamentos.		3.000,00
• Material de Expediente		200,00
• Material de Proteção e Segurança		200,00
• Gêneros alimentícios		5.000,00
• Remuneração de serviços de natureza prestados por pessoal eventual, sem vínculo empregatício		300,00
<b>OUTROS SERVIÇOS E ENCARREGOS:</b>		



RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1850-CENTRO-LAPA/PR - CEP 83750-000  
 CENTRAL - Email: jotape03@yahoo.com.br - Fones: (41) 8490-5307 e (41) 9919-5737.



• Fretes e carretos		500,00
• Passagens		100,00
• Pagamento de inscrições para eventos ligados aos desbravadores		6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>150</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

#### 4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

##### REPASSE MENTAL

Meta	Jan/14	Fev/14	Março/14	Abril/14	Maio/14	Junho/14
01	R\$ 1.500,00					
Meta	Julho/14	Agosto/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14
	R\$ 1.500,00					

#### 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lapa, 18 de novembro de 2013.

Pede deferimento.

  
 JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS  
 DIRETOR

#### 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analizado pelo Departamento de Contabilidade

Helena D. Dardaque Portes

Assinatura sob carimbo

Helena Dequech Dardaque Portes

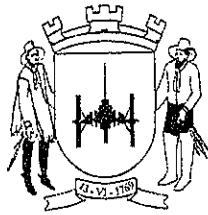
Contadora

CRC-PR 04871510-8

Aprovado

Lapa-PR, 28 de 11 de 2013.

Jéssica Oliveira  
 Prefeita Municipal



CI Nº 138/2013

Lapa, 28 de novembro de 2013.

DE: Departamento de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios.

PARA: Procuradoria Geral do Município.

ASSUNTO: Autorização para celebração de Convênios com Entidades Municipais em 2014.

**PROCURADORIA GERAL**

*1389*  
RECEBI EM 28/11/13

ÀS 10:55 HORAS

*Denise*  
ASSINATURA

Senhor Procurador:

Encaminhamos por meio do presente o Plano de Trabalho da Entidade nominada abaixo bem com a indicação da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Local para que seja elaborado o Projeto de Lei e posterior envio à Câmara Municipal objetivando a devida autorização para o repasse financeiro no exercício de 2014:

- Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul – Desbravadores.

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL  
09.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.0038.2026 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
207 3.3.50.43.00.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

*Projeto 095 - Ofício 146*

Atenciosamente

*[Signature]*  
Denis Magalhães Coelho  
Diretor de Departamento



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## ***PROJETO DE LEI N° 095/2013***

**Autor:** Executivo Municipal

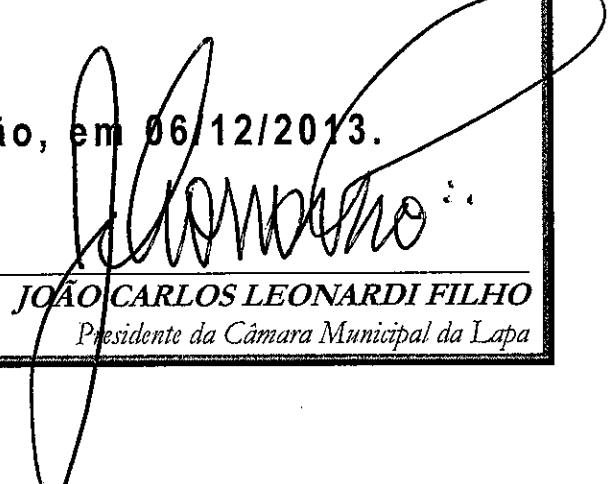
**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.**

**Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.**

**À COMISSÃO DE**

**Legislação, Justiça e Redação, em 06/12/2013.**

  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**

Presidente da Câmara Municipal da Lapa

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA**

**ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI**

**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## ***PROJETO DE LEI N° 095/2013***

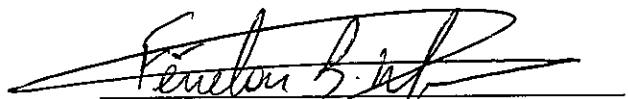
**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

### **RECEBIMENTO PELA COMISSÃO**

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/12/2013

  
**FENELON BUENO MOREIRA**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE - FENELON BUENO MOREIRA**  
**ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI**  
**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI N° 095/2013

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.

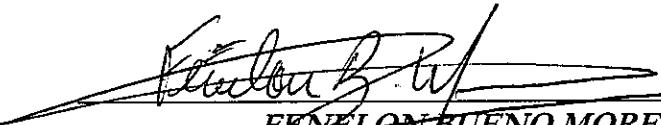
### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2013.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Élio N. Wesołowski

Em 06/12/2013

  
**FENELON BUENO MOREIRA**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/12/2013



*Relator*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE - FENELON BUENO MOREIRA**  
**ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**  
**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI N° 095/2013

**Autor:** Executivo Municipal

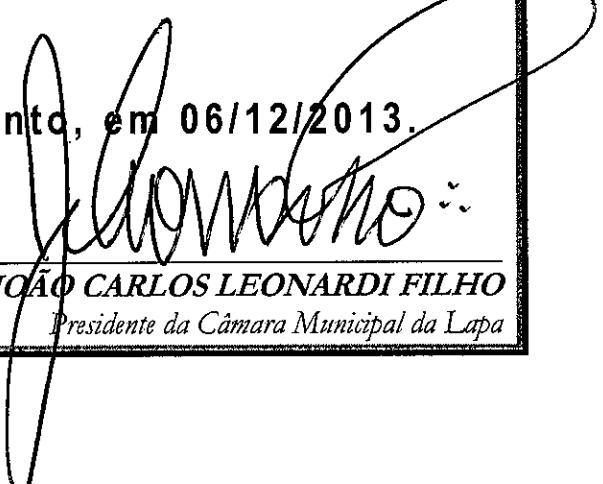
**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.**

**Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.**

**À COMISSÃO DE**

**Economia, Finanças e Orçamento, em 06/12/2013.**

  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI**

**MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS**

**WILMAR JOSÉ HÖRNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI N° 095/2013

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

### RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06 / 12 /2013



**ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

**MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS**

**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

## ESTADO DO PARANÁ



### PROJETO DE LEI N° 095/2013

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.**

**Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.**

#### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2013, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Mário Jorge Padilha Santos

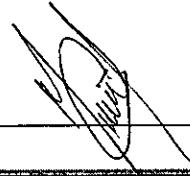
Em 06/12/2013

  
**ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

#### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/12/2013

  
**Relator**

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

**MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS**

**WILMAR JOSÉ HORNING**



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



## LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Projeto de Lei nº 095/2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 094 de 2013 , de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. ( valor mensal R\$1.500,00. Valor Anual 18.000,00).

Que, a data de início de vigência do presente é 02 de janeiro de 2014 e que o valor proposto é para atendimento a crianças e adolescentes.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ



### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídica, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de dezembro de 2013.

Fenelon Bueno Moreira

Presidente

Élio Nariok Wesolowski

Relator

Wilmar José Horning

Membro



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



## LAPA - PARANÁ

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER

Projeto de Lei nº 095/2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 094 de 2013 , de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. ( valor mensal R\$1.500,00. Valor Anual 18.000,00).

Que, a data de início de vigência do presente é 02 de janeiro de 2014 e que o valor proposto é para atendimento a crianças e adolescentes.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



## LAPA - PARANÁ

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídica, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de dezembro de 2013.

Élio Narlok Wesolowski

Presidente

Mario Jorge Badilha Santos

Relator

Wiliam José Horning

Membro